

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.615.515/0001-71

LEI Nº 339/2011

BARAÚNA/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para criação de Cargos, e elevação e preenchimento de vagas na Estrutura da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do município, os cargos de Professor de Espanhol e Fiscal de Tributos com respectivos quantitativos discriminados nos Anexos A e C.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a atender ao preenchimento dos cargos respectivos, bem como à criação de vagas, discriminados nos Anexos A, B e C.

Art. 3º. A nomeação para os Cargos constantes nos Anexos A e B obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Valoração da nota global;
- b) Valoração da prova de títulos;
- c) Prioridade de preenchimento de lacunas existentes no quadro funcional;
- d) Capacidade de atender ao que disciplina a Lei de Responsabilidade Fiscal, para aplicação com despesas de pessoal;
- e) Conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se percentual para ingresso no quadro funcional, de candidatos aprovados, portadores de deficiência, de acordo com o contido na Constituição Federal.

Art. 4º. Os valores de vencimentos e demais vantagens obedecerão à disponibilidade financeira do município, mais o complemento salarial durante a vigência de Programas Especiais porventura celebrados com outros níveis de governo.

Parágrafo único. Será elaborado Edital contendo todas as informações relativas ao Certame.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 339/2011

ANEXO A - ÁREA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura dos Cargos (Conforme Programas)	Carga horária	Quantidade de Vagas
Professor de Espanhol	25 horas semanais	01
Professor de Espanhol	25 horas semanais	CR (1)
Professor de Matemática	25 horas semanais	01
Professor de Matemática	25 horas semanais	CR (1)
Professor de Inglês	25 horas semanais	01
Professor de Inglês	25 horas semanais	CR (1)
Professor de Ciências Biológicas	25 horas semanais	01
Professor de Ciências Biológicas	25 horas semanais	CR (1)
Professor de Geografia	25 horas semanais	CR (1)
Professor Polivalente	25 horas semanais	CR (1)

(1) Cadastro de Reserva


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ANEXO B - ÁREA DE SAÚDE

Nomenclatura dos Cargos (Conforme Programas)	Carga horária	Quantidade de Vagas
Enfermeiro do PSF	40 horas semanais	01
Enfermeiro do PSF	40 horas semanais	CR (1)
Odontólogo	40 horas semanais	01
Odontólogo	40 horas semanais	CR (1)
Médico do PSF	40 horas semanais	01
Médico do PSF	40 horas semanais	CR (1)
Médico Plantonista	08 horas semanais	01
Fisioterapeuta	20 horas semanais	01
Fisioterapeuta	20 horas semanais	CR (1)
Nutricionista	20 horas semanais	01
Nutricionista	20 horas semanais	CR (1)
Farmacêutico	40 horas semanais	01
Farmacêutico	40 horas semanais	CR (1)
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	04
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	CR (1)
Técnico de Saúde do Trabalhador	40 horas semanais	01
Agente de Vigilância Ambiental	40 horas semanais	03
Agente de Vigilância Ambiental	40 horas semanais	CR(1)

(1) Cadastro de Reserva


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

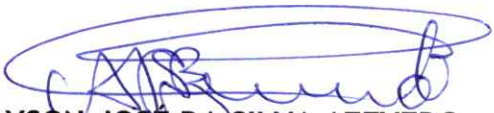


LEI Nº 339/2011

ANEXO C - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura dos Cargos (Conforme Programas)	Carga horária	Quantidade de Vagas
Fiscal de Tributos	40 horas semanais	01
Fiscal de Tributos	40 horas semanais	CR (1)

(1) Cadastro de Reserva


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional